

Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI N° 010/2003

SÚMULA – Autoriza a aquisição de bens imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o Lote Urbano n°.27-B, da Subdivisão da Quadra n°.27-A, da Subdivisão da Quadra n°.27-R, com a área de 2.640,00 M² de Propriedade da Entidade Religiosa Mitra Diocesana de Umuarama, estado do Paraná.

Art. 2° - O Lote mencionado no Art. 1°, destina-se a instalação de 50% para um Parque Infantil e os outros 50% destinados a instalação de um abrigo para idosos.

Art. 3° - O valor a ser pago pelo imóvel, será na importância de R\$.25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial, o qual ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta,
18 de junho de 2003.


MARCOS DE PAULA FÁRIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 25, JUNHO, 2003